



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 113 Ano 08 Terça-Feira, 28 de Julho de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.531 DE 28 DE JULHO DE 2020.

*Acrescenta o inciso IX ao art. 2º da Lei Complementar nº 404/2017 e dá outras providências.*

Eu, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 404/2017 passa a vigorar acrescido do inciso IX:

***Art. 2º. Terá direito ao Auxílio Alimentação previsto na Lei Complementar nº 348/2015, o servidor que não faltar ao serviço no período de apuração do ponto mensal, ressalvado as seguintes hipóteses:***

***[...];***

***IX – falta dos servidores vinculados à Secretária Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social por necessidade de isolamento em razão de suspeita e/ou de infecção pelo coronavírus (Covid-19), desde que comprovada por meio de atestado médico e enquanto perdurar a Declaração de Estado de Emergência em decorrência da pandemia ocasionada pelo Covid-19.***

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência referente a julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2020.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
**Prefeito de Braço do Norte**

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Fazenda.

**SILVÂNIO KNISS MATES**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

